



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº. 56/2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o requisito para o provimento do cargo de provimento efetivo de Monitor no que se refere a escolaridade do cargo, de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001 e alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4 (quatro)

Requisitos para investidura no cargo:

d) Instrução: Nível médio completo, na modalidade normal (Magistério) ou nível superior em curso de licenciatura de graduação plena;”

Art. 2º É alterada a condição de trabalho para o provimento do cargo de provimento efetivo de Mecânico no que se refere a carga horária do cargo, de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001 e alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 (cinco)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na mesma data para o art. 1º e com efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação para o art. 2º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI/RS, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 13 DE JULHO DE 2023**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: secretaria@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos pela presente apresentar a justificativa para o presente Projeto de Lei que altera dispositivo na Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, e dá outras providências.

Como pode ser observado, está se alterando a escolaridade do cargo efetivo de Monitor com o objetivo de possibilitar a ampliação de oportunidade para pessoas do próprio município, com devida formação exigida, de buscar uma vaga de trabalho no serviço público municipal. Já em relação a alteração (diminuição) da carga horária do cargo efetivo de Mecânico, com a manutenção do vencimento, tem como objetivo de valorizar essa categoria profissional de importância relevante para o andamento do serviço público municipal, e que está escassa.

Nesse passo, salientar que o município vem realizando processos seletivos para suprir demandas de pessoas para exercer esta função de Monitor, porém não tem conseguido candidatos em número suficiente para preencher o número de vagas. Já em relação ao Mecânico o intuito é manter o atual profissional no cargo e em caso de não obter êxito, será realizado processo seletivo simplificado.

Esta é a razão deste Projeto de Lei, pelo qual pedimos a sua apreciação e aprovação em regime de urgência na forma e prazo regimental.

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL